

PARANAPREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA Nº 29/2024

(Protocolo nº 22.232.806-3)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	Período de propostas: De: 21/06/2024 às 10:00 Até: 26/06/2024 às 09:00 Período de lances: De: 26/06/2024 às 10:00 Até: 26/06/2024 às 16:00
---	---

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção para a implementação de infraestrutura com tubulação de comunicação de dados, desde o exterior do prédio até o rack do datacenter da PARANAPREVIDÊNCIA.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para a contratação pretendida é R\$ 2.920,88 (dois mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa orçamentária: 339030 – Materiais de Consumo
Subelemento orçamentário: 24 – Material de Manutenção de Bens Imóveis
Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração
Código Reduzido: 9003

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A dispensa será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>), sob número 1048754.

4.2. A dispensa será conduzida por Clécia Aparecida Souza Silva e equipe de apoio, designados pelo Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 91000-1026

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. O edital de dispensa está disponível na *Internet*, nas páginas www.licitacoes-e.com.br e www.paranaprevidencia.pr.gov.br.

4.4. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências antes da data fixada para a abertura da sessão pública de disputa, **exclusivamente** pelo e-mail prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido.

4.5.1. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação - Editais, para ciência de todos os interessados.

5. CONDIÇÕES DA DISPENSA

5.1. A dispensa e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas da dispensa e pelo disposto nos demais anexos do Aviso de Dispensa.

5.2. A dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

6.2. Não serão admitidas propostas acima dos valores totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico as proponentes deverão apresentar somente o valor do lote.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 A partir das 10 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Somente poderão participar da disputa as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços escrita (Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail *prprev_licitacao@paranaprevidencia.pr.gov.br*, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do registro da contraproposta pelo Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

11. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação (Anexo III), se não anexados no sistema de compras eletrônicas, e, se necessário, documentos complementares, podem ser enviados nas mesmas condições do item 10.1.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Aviso quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificado em primeiro lugar, o Condutor o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o Condutor convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.4. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a PARANAPREVIDÊNCIA poderá:

12.6.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.6.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.6.2.1. No caso do subitem 12.6., a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.6.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6.4. As providências dos subitens 12.6.1. e 12.6.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Integram o presente Aviso de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo III – Relação dos Documentos de Habilitação;



Anexo IV – Modelo de Declaração Complementar.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Clécia Aparecida Souza Silva
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 29/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção para a implementação de infraestrutura com tubulação de comunicação de dados, desde o exterior do prédio até o rack do datacenter da PARANAPREVIDÊNCIA.

1.2. Estimativa de quantidades

LOTE 1			
Item	Un.	Qtde.	Descrição
1	un.	50	Eletroduto rígido de PVC 2" com 3 metros
2	un.	10	Caixa de passagem de sobrepor PVC 240X240 mm
3	un.	25	Curva eletroduto de 90 graus em PVC 2"
4	un.	70	Luva eletroduto em PVC 2"
5	pct.	2	Parafusos Phillips C/bucha anel de 8 mm – pacote com 50 un.
6	un.	5	Broca SDS Plus 8 mm x 110 mm
7	un.	60	Abraçadeira D 1.1/4 - com porca e parafuso

1.3. Especificações Técnicas

1.3.1. Eletroduto rígido de PVC 2"

- Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido e resistente;
- Tamanho: Barra de 3 metros;
- Tipo: Eletroduto rígido, sem costura;
- Diâmetro Interno: Aproximadamente 50,8 mm;
- Diâmetro Externo: Aproximadamente 60 mm;
- Espessura da Parede: De acordo com as normas NBR 15465 e ABNT;
- Resistência a Impacto: Conforme normas NBR 6150 e ABNT;
- Temperatura de Operação: -5°C a 60°C;
- Resistência a Agentes Químicos;
- Normas Aplicáveis: NBR 15465, NBR 6150 e ABNT

1.3.2. Caixa de passagem de sobrepor PVC 240X240 mm

- Material: PVC de alta resistência, antichamas e resistente a impactos;
- Dimensões Internas: 240 mm x 240 mm;
- Altura/Profundidade: 70 mm;
- Espessura das Paredes: Aproximadamente 3 mm, garantindo robustez e durabilidade;
- Resistência a Impacto: Conforme normas NBR 6147 e ABNT;
- Temperatura de Operação: -5°C a 60°C;
- Resistência a Agentes Químicos;
- Normas Aplicáveis: NBR 6147 e ABNT.

1.3.3. Curva eletroduto de 90 graus em PVC 2" de 90 graus

- Material: PVC rígido, antichamas e resistente a impactos;
- Diâmetro Interno: Aproximadamente 50,8 mm;
- Diâmetro Externo: Aproximadamente 60 mm;
- Espessura da Parede: Conforme normas NBR 15465 e ABNT;
- Ângulo: 90 graus;
- Resistência a Impacto: Conforme normas NBR 6150 e ABNT;
- Temperatura de Operação: -5°C a 60°C;
- Resistência a Agentes Químicos;
- Normas Aplicáveis: NBR 15465, NBR 6150 e ABNT

1.3.4. Luva eletroduto em PVC 2"

- Material: PVC rígido, antichamas e resistente a impactos;
- Diâmetro Interno: Aproximadamente 50,8 mm;
- Diâmetro Externo: Aproximadamente 60 mm;
- Espessura da Parede: Conforme normas NBR 15465 e ABNT;
- Comprimento: Padrão de 150 mm, permitindo a conexão entre eletrodutos, caixas de passagem e outros componentes;
- Resistência a Impacto: Conforme normas NBR 6150 e ABNT;
- Temperatura de Operação: -5°C a 60°C;
- Resistência a Agentes Químicos;
- Normas Aplicáveis: NBR 15465, NBR 6150 e ABNT.

1.3.5. Parafusos Phillips C/bucha anel de 8 mm - pacote com 50 unidades

1.3.5.1. Parafuso:

- Diâmetro do Parafuso: 5,0 x 60mm;
- Tipo de Rosca: Rosca métrica padrão, autocortante;
- Tipo de Cabeça: Phillips, com ranhuras cruzadas para uso com chave de fenda Phillips;
- Material: Pode ser fabricado em aço carbono comum ou aço inoxidável para resistência

- à corrosão em ambientes adversos;
- Acabamento: Pode ser zincado, galvanizado ou tratado termicamente para resistência à
- corrosão e durabilidade.

1.3.5.2. Bucha:

- Material: Nylon de alta qualidade, resistente e durável;
- Diâmetro Interno: 8 mm;
- Diâmetro Externo: Adequado para acomodar parafusos ou outros elementos de fixação com diâmetro correspondente;
- Resistência à Tração: Deve ser capaz de suportar forças de tração adequadas para a aplicação pretendida;
- Resistência à Compressão: Deve manter sua integridade estrutural sob pressão;
- Resistência a Temperaturas: Tolerância a temperaturas moderadas, adequadas para uso em ambientes comuns;
- Resistência Química: Deve ser resistente a óleos, graxas e solventes comuns.

1.3.6. Broca SDS Plus 8 mm x 110 mm

- Material da Broca: Aço de alta qualidade, com carbeto de tungstênio na ponta para maior durabilidade e resistência ao desgaste;
- Diâmetro da Broca: 8 mm, projetado para perfurar furos de tamanho padrão em uma variedade de materiais;
- Comprimento Útil: 110 mm, proporcionando profundidade adequada para muitas aplicações comuns;
- Tipo de Encaixe: SDS Plus, um sistema de encaixe rápido e seguro para uso em martelos rotativos e perfuratrizes;
- Canais de Extração de Pó: Alguns modelos podem apresentar canais para extração de poeira, melhorando a eficiência e a precisão da perfuração;
- Ângulo da Ponta: Projetado para perfurar materiais como concreto, alvenaria, pedra e tijolo com eficiência e precisão.

1.3.7. Abraçadeira D 1.1/4 com porca e parafuso

- Material da Abraçadeira: Aço carbono galvanizado ou aço inoxidável para resistência à corrosão e durabilidade em ambientes adversos;
- Diâmetro da Abraçadeira: 1.1/4 polegadas (31,75 mm), adequado para fixação de tubulações, mangueiras ou cabos com diâmetro correspondente;
- Tipo de Fixação: Porca e parafuso, oferecendo uma conexão segura e ajustável;
- Largura da Abraçadeira: Variável, conforme padrões de fabricação, proporcionando suporte adequado para o material a ser fixado;

- Espessura da Abraçadeira: Projetada para resistir a forças de aperto sem deformação excessiva;
- Rosca do Parafuso: Métrica, compatível com a porca fornecida para facilitar a instalação e ajuste;
- Acabamento: Galvanizado para proteção contra corrosão ou aço inoxidável para maior resistência em ambientes agressivos.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A entrega deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

2.2. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento. O responsável pelo recebimento será ao funcionário Sérgio Kiyoshi Inoue.

2.3. O material entregue pela CONTRATADA será recebido pelo Setor da CAS/Almoxarifado, obedecido o prazo estipulado no item 2.1., da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

2.4. A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

2.5. Finda a etapa de recebimento e estando o equipamento em conformidade com a proposta vencedora, será dado o aceite na própria nota fiscal/fatura, confirmando seu recebimento definitivo.

2.6. Caso o material seja, após o recebimento definitivo, considerado irregular ou defeituoso, será devolvido à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo contados da data da ciência da recusa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. Esta providência é imprescindível para viabilizar a contratação da redundância de link de dados, que está sendo encaminhada paralelamente. A redundância do link de dados é crucial para assegurar a continuidade dos serviços de comunicação de dados, minimizando riscos de falhas e interrupções. Sem a infraestrutura de tubulação adequada, a implementação do link redundante não será possível, comprometendo a robustez e a confiabilidade do sistema de comunicação da PARANAPREVIDÊNCIA. Portanto, a realização deste serviço deve ser priorizada e realizada de forma integrada com o projeto de redundância de link de dados.

3.2. Após visitas técnicas realizadas por dois engenheiros e representantes da Ligga, fornecedora do link de dados atual, foram identificadas as necessidades para implementação de tubulação de comunicação de dados eficiente e segura do exterior do prédio até o rack do datacenter.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e Banco de Preços com aquisições semelhantes, apresentada nos autos do processo licitatório. Essa análise considerou propostas detalhadas, critérios de qualidade e prazos, resultando em uma estimativa precisa que reflete a competitividade e as condições do mercado neste setor específico.

4.3. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, adota-se o valor médio dos orçamentos para definição do preço máximo, que fica estabelecido em R\$ 2.920,88 (dois mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 160 do Decreto 10.086/2022 que estabelece:

Art. 160 – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

I - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, ficando estabelecido em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.3. Esta contratação será realizada por dispensa eletrônica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

6.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

6.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

6.13. Indicar um profissional (gestor/preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação na cidade de Curitiba/PR, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

6.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO PARANAPREVIDÊNCIA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de empregado (s) especialmente designado (s), a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento das parcelas será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. ° 123/2006, este procedimento será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Nos termos do Art. 362 e Art. 363 do Decreto Estadual 10086/22 o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

c) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado neste aviso.

12.2. Os demais requisitos de habilitação se encontram anexo ao edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A Coordenadoria e Administração e Serviços acompanhará a execução dos serviços prestados.

14.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

14.3. Cabe a Coordenadoria e Administração e Serviços avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

16. PARCELAMENTO DO OBJETO

16.1. Devido às peculiaridades do objeto em questão, optou-se por licitar os itens em lote único. A divisão em lotes torna-se inviável devido à existência de padrões e compatibilidades entre diversos itens, além do baixo valor individual de cada um deles.

16.1.1. Essa abordagem visa evitar o desinteresse das empresas em participar da disputa, garantindo uma competição saudável e ampliando as chances de seleção da proposta mais vantajosa para a PARANAPREVIDÊNCIA.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PARANAPREVIDÊNCIA ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à PARANAPREVIDÊNCIA.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Autônomo – PAA.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei n.º 20.656, de 2021.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

19.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo,

Patrícia Caffarete Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARANAPREVIDÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome empresarial:		
CNPJ/CPF:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefones:	e-mail:	

1. Aquisição de material de construção para a implementação de infraestrutura com tubulação de comunicação de dados, desde o exterior do prédio até o rack do datacenter da PARANAPREVIDÊNCIA.

2. O valor total desta proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) e unitários conforme:

LOTE 1		Valor	
Item	Materiais	Unitário	Total
1	Eletroduto rígido de PVC - 3m		
2	Caixa de passagem de sobrepor PVC 240X240 mm		
3	Curva eletroduto de 90 graus em PVC 2"		
4	Luva eletroduto em PVC 2"		
5	Parafusos Phillips c/bucha anel de 8 mm pct 50		
6	Broca SDS Plus 8 mm x 110 mm		
7	Abraçadeira D 1.1/4 com porca e parafuso.		
		TOTAL	

3. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias), contados da data de abertura da dispensa.
4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
5. Exigências Técnicas conforme Anexos.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Serão verificadas as condições de regularidade da primeira colocada, através de consulta ao CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br.

2. A falta de documentação específica no sistema GMS poderá ser suprida pela apresentação dos seguintes DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

e) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

f) Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

3. Será verificada a existência de impedimentos à contratação com a Administração Pública através de consulta:

a) Ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Ao sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS do Estado do Paraná;

c) Ao do Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em caso de certidão positiva, o

fornecedor deverá comprovar que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

4. A primeira colocada deverá fornecer COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente,

b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

5. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado neste aviso.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

5º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL;

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6º CÓDIGO DE CONDUTA DA PARANAPREVIDÊNCIA

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 146/2012 (disponível no link: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&idInc=c9e8f0be-93d7-43d0-a916-eeaed53ca78b>), e compromete-se a instruir seus em18ados quanto ao seu conteúdo

7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica nº 29/2024, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Local e data

Nome e carimbo do representante legal